

LEI N.º 209/98 . 26 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade - a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 15.482,50 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para atender o Programa de Cestas Básicas às pessoas carentes do Município, conforme proposta da Divisão de Assistência Social, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Departamento Saúde, Assistência e Promoção Social
73 - Seção de Assistência e Promoção Social
3.000.73 - Despesas Correntes
3.100.73 - Despesas de Custeio
3.132.73 - Outros Serv. Terceiros e Encargos
Crédito.....R\$ 15.482,50

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações:

07 - Departamento Saúde, Assistência e Promoção Social
71 - Gabinete do Diretor
3.000.71 - Despesas Correntes
3.100.71 - Despesas de Custeio
3.110.71 - Pessoal
3.111.71 - Pessoal Civil
Redução.....R\$ 15.482,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 1.998.

(CIRILO ARCANJO RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

JOÃO CLÁUDIO FERREIRA
Chefe de Gabinete